



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**



## LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

**Lei Ordinária N.º 9472, DE 16 DE JULHO DE 2019.**

**DOM nº 13.794, de 18/07/2019.**

**Institui no Município de Belém, a Semana Municipal de Atenção à Saúde do Homem, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Belém, a Semana Municipal de Atenção à Saúde do Homem, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de novembro, mês da Campanha “Novembro Azul”, a fim de sensibilizar a população sobre a prevenção, promoção, assistência, tratamento, recuperação e reabilitação da saúde masculina, observada sua singularidade, diversidade e complexidade.

Art. 2º A Semana Municipal de Atenção à Saúde do Homem tem por objetivo:

I – promover o esclarecimento da população masculina sobre o risco de doenças, vantagens do diagnóstico precoce, autocuidado e chances de cura; e

II – conscientizar e sensibilizar os profissionais de saúde a respeito da importância deste tema.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO LEMOS, 16 DE JULHO DE 2019.

**ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Belém

**Atenção:** Considerando-se a possibilidade de erros de digitação, arquivos desatualizados, ou a ação de terceiros, mesmo que remotamente, é possível que existam documentos que não guardem total fidelidade aos textos oficiais. É imprópria e desaconselhável a sua utilização como suporte em ações públicas, portanto, deve-se restringir a utilização dessa página apenas à **consultas**.

Copyright © 2018 - Companhia de Tecnologia da Informação de Belém - CINBESA - Todos os direitos reservados.